ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	180271-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA	ALINE DA SILVA GOUVEIA	24/06/2025 10:33 (v 2.2)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	78/2026	058.00060256/2025-3

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de credenciamento de leiloeiro oficial, regularmente inscrito no SICAF e na Junta Comercial do Estado de São Paulo para prestação de serviços de alienação de veículos, peças automotivas e outros tracionados apreendidos em decorrência de atos da Polícia Judiciária pelas unidades policiais da área de circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de Leiloeiro Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP.	3972	01(um)	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O Leiloeiro contratado deverá realizar leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

Subcontratação

3.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4. Requisitos da contratação

4.1. Devem ser observado os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Respeitar as normas de proteção ambiental no que tange ao objeto da contratação;
- Respeitar a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as seguintes resoluções;
- Respeitar a Resolução CONAMA 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Respeitar a Resolução do CONAMA 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;
- Caberá ainda a Contratada, certificar-se que todos os materiais contaminados com óleo lubrificante ou outras substâncias similares devem ser armazenados em tambores que deverão ser tampados e dispostos em locais apropriados.

4.2. O Leiloeiro Oficial Credenciado deverá ter condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura no Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

4.2.1. Endereço eletrônico na INTERNET para divulgação do leilão e fazer constar na divulgação do evento na internet com a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pela UASG, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais. A página de internet deverá, ainda, ter os seguintes requisitos:

- acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;

- possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, havendo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web, para conhecimento de todos os participantes;

- possuir mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior e o prazo igual ou inferior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

- não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- possibilitar que a cada lance ofertado o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

- permitir o recebimento de lances prévios.

4.3. O Leiloeiro Oficial deverá DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que:

4.3.1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. não se encontra destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial;

4.3.4. Está ciente que a comissão a ser paga pelos serviços prestados será de responsabilidade do arrematante do bem no leilão oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

4.3.5. Está ciente que deve anuir contratualmente com todas as despesas incorridas na execução do leilão, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba nenhuma responsabilização por tais despesas.

4.3.6. Deve realizar às suas expensas todas as despesas necessárias para a realização do leilão, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na Internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; confecção de panfletos, cartazes, livretes, faixas etc. Locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento de Ofício do Credenciado, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Credenciado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3- O Credenciado deverá sugerir a avaliação dos lotes observando a desvalorização no mercado dos equipamentos diversos em função do avanço frenético da tecnologia em geral (obsolescência), bem como, a atualização do design dos fabricantes, buscando a compactação e funcionalidade dos mesmos, em consonância com a Contratante;

5.1.4. Organizar os bens em lotes objetivando melhores vendas, em consonância e subsidiada pela Contratante;

5.1.5. Elaborar e fornecer a matriz do Catálogo Oficial do Leilão, contendo as condições de arrematação (inclusive condições de retirada do material arrematado), descrição dos bens, avaliações, data, horário e local do leilão, enfim todas as informações necessárias para que os pretensos compradores inteirem de todos os detalhes do leilão;

5.1.6. Publicar aviso de leilão pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação pode ser em meio digital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, sendo que um deverá ser no dia do leilão;

5.1.7. Organizar e administrar Secretaria Executiva, informatizada no dia do leilão, para execução dos trabalhos administrativos;

5.1.10. Receber as importâncias pagas referentes à arrematação;

5.1.11. Emitir uma Nota Fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data da realização do Leilão;

5.1.12. O Credenciado cobrará do arrematante a comissão definida e o ICMS correspondente;

5.1.13. Cientificar o arrematante/comprador as condições de retirada do(s) lote(s), salientando a necessidade de apresentação do documento de Autorização no ato de retirada, que será fornecido pelo Credenciado após o pagamento integral do lote;

5.4.14. Emitir e fornecer ao arrematante/comprador a Autorização de Retirada do(s) lote(s) arrematados da área de alienação, após a integralização do pagamento;

5.1.15. O Credenciado deverá fixar prazo de até 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens/lotes da área de alienação, contados a partir da data de realização do Leilão;

5.2. Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão prestados na plataforma eletrônica a ser definido pela Contratada.

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pelo arrematante na ocasião do Leilão.

7.2. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

7.3. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item 7.2.

7.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros oficiais credenciados, não cabendo à Administração, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.5. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma e critérios de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Leiloeiro será selecionado por meio de credenciamento, a critério de antiguidade.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.3.3. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial ou declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

8.3.4. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado de São Paulo que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

8.3.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda federal e ao Estado de São Paulo, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou, se não for empregador, declaração nestes termos;

8.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.8. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.9. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, conforme parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado, bem como se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 1998;

8.11. Declaração de que inexiste impedimento legal para ser credenciado ou contratado com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 1999.

Qualificação Financeira

8.12. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13.1- Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.14. Comprovante de Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

8.15. Declaração da infraestrutura a ser oferecida, conforme modelo constante do Anexo II do Edital;

8.16. Certidão de regularidade funcional constando informações específicas quanto a data de concessão da matrícula pela junta comercial, existência de eventuais processos administrativos disciplinares em trâmite e regularidade e modalidade da caução funcional.

8.17. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando ter realizado leilão/leilões de veículos e outros tracionados.

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou outro sistema cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.20. A verificação pela Comissão de Credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

DA ORDEM DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO

8.21. Os credenciamentos serão realizados por tempo indeterminado;
8.22. O leiloeiro credenciado será convocado, obedecendo a ordem, conforme necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba para realizar o leilão, a ausência de resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do recebimento da convocação, ou negativa, será, automaticamente desclassificado;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 116.152,00

9.1. O valor da contratação será o percentual de 5% (cinco por cento) dos valores dos bens arrematados.

9.2. A estimativa de material a ser ofertado no presente Leilão é de 2.835 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco) veículos e outros tracionados, sucatas e peças.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos de responsabilidade do próprio arrematante.

10.2. O leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor dos bens arrematados e pagos.

11. Informações gerais

11.1. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail **financas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br.**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAROLINA ROSA DA SILVA ARAUJO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 10:15:45.